



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Navirai-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 08/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 08/2017, o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global do Termo, R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).”

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, em 31 de Setembro de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

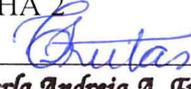

BRUNA ALEXANDRE FOLETTTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Intervêniente

TESTEMUNHA 1

Nome: 
CPF: Cleonice Gonçalves de Lima
Oficial Administrativo
CPF: 559.997.601-7
Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: 
CPF: Carla Andreia A. Freitas
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matrícula nº 82-5

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 07/2017, o valor de **R\$ 17.856,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R\$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTTO CAPUCI

Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:C0C3B825

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Hígino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 08/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 08/2017**, o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global do **Termo, R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.”

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTTO CAPUCI

Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:68CD7F2B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Hígino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAI
-Estado de Mato Grosso do Sul

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO V

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

02 - AÇÃO

3 - Nº DO PROCESSO

LAR DA CRIANÇA "AMOR E FRATERNIDADE"

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

04 - ANO	05 - META	05 - MESES													
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
2017	3 MESES												8.800,00	8.800,00	8.800,00

7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) **R\$ 26.400,00**

8 - ANO	9 - META	6 - MESES													
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS = R\$ 26.400,00

13 - AUTENTICAÇÃO

NAVIRAI-MS

BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI - PRESIDENTE

ASSIN. DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº956 /17/GEAS

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

Para: **Clodomiro Nicacio Nascimento** - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de prazo por 3 meses com termino em 31 de dezembro de 2017, referente ao Termo de colaboração nº 08/17 celebrado entre a entidade Lar da Criança e o município de Naviraí, no valor de 26.400,00, divididos em três parcelas iguais de R\$ 8.800,00, qual será custeado com recursos oriundos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social/RH.

Justificamos que a entidade mantém em abrigo institucional 20 crianças que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter..

Fonte - 0 elemento de despesa: 4369

Naviraí/MS 05 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL